



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 2.101/2021

Estabelece requisitos para ingresso na administração pública, seja por concurso, por contrato ou por indicação, no município de Monteiro/PB, devendo ser obrigado a apresentação de carteira de vacinação contra o covid-19 e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Determina que para o ingresso na Administração Pública, seja por concurso, por contrato ou por indicação, no Município de Monteiro/PB, será obrigatória à apresentação de Carteira de Vacinação contra o COVID-19.

Art.2º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la e promover todas as medidas administrativas necessárias a sua implementação.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional